

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55.3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Cacapava do Suf

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Chamamento Público – Edital nº 3539/2024 que apresentou como finalidade atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e a seus familiares e oportunizar a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e a integração na sociedade a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), CNPJ: 88.142.955/0001-24, com valor da proposta de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). De acordo com o Plano de Trabalho da OSC realizou-se as seguintes considerações:

Do Mérito da Proposta.

A Proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) está de acordo com o objeto elencado no Edital de Chamamento Público nº 3539/2024, e além do mais apresenta mérito por se tratar de interesse público e de questão educacional e inclusão de pessoas com deficiência. A OSC apresenta a proposta intitulada de "APAE- Auxílio Financeiro" utilizando como metodologia de desenvolvimento da proposta através do apoio às pessoas com deficiência e sua família, bem como atendimento de abrangência global e dinâmica com objetivo de recuperação física, psicológica e social dos alunos, além da sua integração e reintegração social.

• Da Identidade e da Reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação.

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC fica evidente a intenção da entidade através da parceira com o poder público de atender umas das finalidades do setor de educação especial da Secretaria de Município da Educação e atingir metas do Plano Municipal de Educação, com o atendimento especializado a pessoas com algum tipo de deficiência, tendo em vista que a rede municipal não comporta atendimentos e em parte não dispõe de profissionais devidamente capacitados para atender os diferentes tipos de deficiência. No Plano de Trabalho apresentado pode-se constatar a intenção da mútua cooperação através da parceria partilhada entre a organização social e o Poder Público.

Da Viabilidade da Execução.

Através do Plano de Trabalho apresentado verifica-se que a OSC pretender oferecer oficinas de capoeira, atendimentos terapêuticos (Psicologia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia), programa de educação infantil e programa de alfabetização. A Entidade apresentou que serão realizados mensalmente 20 sessões na área de Psicologia, 20 sessões na área de Terapia Ocupacional e 10 sessões na área de Fonoaudiologia.



Ainda o atendimento de no mínimo 04 (quatro) crianças no Programa de Educação Infantil e 18 (dezoito) crianças e jovens no Programa de Alfabetização. A proposta da OSC é viável e sua execução está dentro do previsto para sua realização e atendimento das metas da OSC.

Do Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

O cronograma previsto na proposta permite uma fiscalização efetiva. O desembolso dos recursos será realizado em 9(nove) parcelas mensais de R\$ 5.555,50 (cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), em exceto, a primeira parcela será no valor de R\$ 5.555,60 (cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) para o desenvolvimento pleno de atendimento das metas constante no plano e também de acordo com o atendimento das ações previstas para a realização das atividades. Ainda a OSC apresenta a contrapartida de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais. Porém, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o percentual para contrapartida é de 10% a 50% do valor repassado pela Administração Público, disto isto, o mínimo de contrapartida mensal é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por isso, é necessário, que a entidade fique ciente que deverá adequar esse ponto no cronograma de desembolso para atender a tal legislação.

 Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físicofinanceira e de cumprimento das metas e objetivos.

A fiscalização da execução da parceria referente ao cumprimento do cronograma, metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC e a avaliação físico-financeira ficarão a carga da Comissão de Monitoramento e Avaliação juntamente com o Gestor da Parceria.

 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de provas que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas.

A prestação de contas deverá atender aos procedimentos e também possíveis orientações dadas pelo Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria. Indica-se que a OSC deve estar sempre atenta as orientações dadas pela Comissão, tendo em vista evitar possíveis erros e mau uso do recurso repassado pelo Poder Público.

Da Designação do Gestor da Parceria.

O Gestor da Parceria será designado pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

Da Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.



A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 3 (três) servidores públicos que serão designada pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se o parecer:

-)	-a	VO	ra	ve	١.

- (x) Favorável com ressalvas.
- () Desfavorável a realização do Termo de Parceria.

Ante o exposto, em face dos fundamentos de fato e direito apresentados, opina-se, sob a ótica estritamente técnica, para a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 26 de Março de 2024.

Genseca

Edimar Fonseca da Fonseca Parecerista Técnico Supervisor Educacional Secretaria de Município da Educação Portaria nº 25.934/2024